



Câmara Municipal de Castro

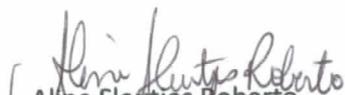
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO ANO DE 2014.

Aos treze (13) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná, nas dependências da Câmara Municipal, as dezesseis (16) horas e trinta e cinco (35) minutos, sob a Presidência do Vereador Herculano da Silva, foi declarada aberta a Audiência Pública, para o debate do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2014, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 48, Parágrafo Único, e conforme convite publicado no Boletim Informativo nº 461, de 24 (vinte e quatro) de Outubro do corrente. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na pessoa dos Senhores – Presidente – Antonio Sirlei Alves da Silva; Membro - Aline Sleutjes Roberto e Membro Gerson Sutil, para que fizessem parte da Mesa. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para que assumisse os trabalhos da audiência e este ao assumi-la solicitou a leitura do seguinte Projeto: Projeto de Lei 133/2013, do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castro, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências, bem como do Projeto de Lei nº 108/2013, do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 2615/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014. Discussão e votação de emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 133/2013, substitutiva ao artigo 2º - Dedução da Receita Corrente de R\$ - 16.233.000,00 para R\$ - 16.223.000,00 e também neste mesmo artigo a substituição de Transferências de Capital de R\$ 3.434.909,00 para R\$ 3.437.909,00. Em discussão e após em votação a emenda nº 01, foi aprovada por unanimidade, por todos os presentes. Discussão e votação da emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 133/2013, Substitutiva ao artigo 3º, substituindo os seguintes valores, quais sejam: Legislativo Municipal, de R\$ 5.500.000,00 para R\$ 5.500.000,00, Procuradoria do Município de R\$ 877.000,00 para R\$ 857.000,00, Secretaria Municipal da Fazenda, de R\$ 2.719.725,32 para R\$ 2.616.600,32, Secretaria Municipal de Gestão Pública, de R\$ 5.317.552,00 para R\$ 5.122.000,00, Secretaria Municipal de Planejamento, de R\$ 1.778.769,00 para R\$ 1.680.630,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de R\$ 1.838.000,00 para R\$ 1.802.182,48, Secretaria Municipal de Educação, de R\$ 35.548.409,00 para R\$ 37.221.275,00, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, de R\$ 2.714.000,00 para R\$ 2.544.000,00, Secretaria Municipal de Saúde de R\$ 32.363.820,00 para R\$ 27.536.995,00, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de R\$ 6.224.862,00 para R\$ 7.164.862,00, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, de R\$ 14.445.524,00 para R\$ 15.858.404,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, de R\$ 1.926.000,00 para R\$ 2.272.000,00, Secretaria Municipal de Segurança Pública, de R\$ 2.094.600,00 para R\$ 2.141.000,00, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, de R\$ 6.279.733,68 para R\$ 6.735.716,20, Secretaria Municipal de



Câmara Municipal de Castro

Governo, para R\$ 4.171.482,00 para R\$ 4.208.860,00, Secretaria Municipal de Esporte, de R\$ 2.312.000,00 para R\$ 2.273.000,00, Encargos Especiais do Município, de R\$ 7.655.000,00 para R\$ 6.644.245,00. Em discussão e após em votação a emenda nº 02, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Discussão e votação da emenda nº 03 aditiva no artigo 6º, devendo-se alocar emenda aditiva para incluir a descrição da Lei Federal nº 4.320/1964 após: (...) e nos termos previstos no inciso I, do § 1º do art. 43, vez que não foi descrita a normativa que prevê o respectivo dispositivo citado. Em discussão e após em votação a emenda nº 03, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Discussão e votação da emenda nº 04, a qual se refere ao artigo 7º, que em sua linha final é citado das disposições da Lei nº 2615/2013 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), as quais inexistem na legislação pertinente, pois o artigo 15 não dispõe de parágrafo primeiro, sendo que o dispositivo correto que trata sobre a abertura de créditos suplementares na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é o artigo 24, inciso II, portanto devendo-se ser a redação substituída para: (...) desde que atendidas disposições do artigo 24, inciso II da Lei Municipal nº 2.615/2013 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em discussão e após em votação a emenda nº 04, foi aprovada por todos os presentes. Discussão e votação da emenda nº 05, a qual se refere ao artigo 16 citando que estes necessitam de emenda aditiva vez que não foi descrito o número da Lei que estabeleceu a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, devendo nestes dispositivos acrescentar-se após Lei nº a descrição do número da lei, qual seja: 2.615/2013. Em discussão e após em votação, a emenda nº 05, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Discussão e votação da emenda nº 06, a qual se refere ao artigo 16 citando que estes necessitam de emenda aditiva vez que não foi descrito o número da Lei que estabeleceu a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, devendo nestes dispositivos acrescentar-se após Lei nº a descrição do número da lei, qual seja: 2.615/2013. Em discussão e após em votação, a emenda nº 06, foi aprovada por unanimidade. Em discussão e após em votação, o Projeto de Lei nº 133/2013, foi aprovado por unanimidade com as emendas. Não havendo Vereador ou demais pessoas presentes na Assistência querendo se manifestar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores e demais cidadãos presentes na Assistência, encerrando a presente Audiência Pública e, lavrada sua respectiva ata, que vai devidamente assinada.


Alne Sleutjes Roberto

Membro


Gerson Sutil

Membro


Herculano da Silva

Presidente da Câmara Municipal


Antonio Sirlei Alves da Silva

Presidente da C.F.O